



PROJETO DE LEI n.º 10/ 2024

Cria o Projeto Barra Bonita sustentável e Estabelece a Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como referência para o planejamento de médio e longo prazos das políticas públicas municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a associação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), presentes na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, promulgada pela Organização das Nações Unidas e subscrita pela República Federativa do Brasil, à elaboração dos instrumentos de planejamento de médio e longo prazos das políticas públicas do Município da Estância Turística de Barra Bonita - SP.

Parágrafo único. A associação à qual se refere o 'caput' deste Artigo deverá ser nominal e, se possível, visual, com referência explícita aos ODS da Agenda 2030 e aos seus ícones oficiais em Língua Portuguesa.

Art. 2º São instrumentos de planejamento de médio e longo prazos os atos normativos que orientam o delineamento e a implementação das políticas públicas, em especial:

- I** – O Plano Plurianual – PPA;
- II** – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III** – A Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV** – Os planos setoriais previstos na legislação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, 22 de março de 2024.

JAIR JOSÉ DOS SANTOS
Prof. Jair
Vereador



JUSTIFICATIVA

A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) foram acordados pelos países-membros da ONU, dentre eles o Brasil, em 2015, de maneira a constituir uma ferramenta didática para o esforço global em prol do desenvolvimento sustentável. Nesse rol, há 17 objetivos, 169 metas a eles atrelados e 231 indicadores, capazes de balizar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas, ações empresariais e iniciativas da sociedade civil à luz das dimensões ‘Pessoas’, ‘Planeta’, ‘Paz’, ‘Prosperidade’ e ‘Parcerias’.

Essa agenda é uma orientadora para todo e qualquer planejamento estruturante de uma vida em sociedade, e seus objetivos e metas colaboram com uma visão sustentável de governança participativa e inclusiva, tanto para âmbito global como também local, ou seja, um plano de ação universal para a transformação socioambiental com foco nas pessoas e no planeta. Em 2021, adentramos a “Década da Ação”, restando menos de dez anos para o cumprimento dos Objetivos Globais. De fato, o tempo é curto e o desafio, enorme, já que os ODS devem ser atingidos até 31 de dezembro de 2030. Sendo assim, para que seja exitosa, a empreitada deve contar com o apoio dos Estados e municípios, bem como das empresas e das Organizações da Sociedade Civil.

Desse modo, entidades como a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), a Confederação Nacional de Municípios (CNM) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo têm agido incisiva e declaradamente em favor do cumprimento dos ODS, de maneira a aliá-los aos instrumentos de planejamento público, como o PPA, a LDO e a LOA.

Recentemente foi publicado o primeiro ranking do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades - Brasil (IDSC-BR), pelo Programa Cidades Sustentáveis (PCS), em parceria com o *Sustainable Development Solutions Network*, organismo vinculado à ONU. A cidade de Barra Bonita - SP figura na 689ª posição entre 5.570 municípios avaliados com uma pontuação de 53,88 de 100 (nota máxima). De acordo com esse ranking, nosso município está no nível “médio” de desenvolvimento sustentável. Portanto, para melhorar nossa colocação e corroborar para o avanço do nosso município no ranking essa Lei traz como protagonista os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como referência para o planejamento de médio e longo prazos das políticas públicas municipais, e dá outras providências.**



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=702KBWN90Z20BYV1>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 702K-BWN9-0Z20-BYV1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 10 / 2024 - Chave de Validação: 702K-BWN9-0Z20-BYV1